



# Imprensa Oficial

## do Município de Osasco

OSASCO, 08 DE DEZEMBRO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 452 ANO VIII

# PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETOS

**DECRETO Nº 9.509,  
de 08 de dezembro de 2005**

Regulamenta a Lei Complementar n.º 134/2005, que instituiu o Sistema Informatizado de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

**EMÍDIO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** O Sistema Informatizado de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será utilizado para:

**I** – a escrituração, por meio informatizado, dos documentos fiscais emitidos e a declaração de serviços prestados pelos sujeitos de direito, definidos no art. 3.º deste Decreto;

**II** – o registro e a declaração, por meio informatizado, da tomada de serviços por parte das pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado, definidas no art. 3.º deste Decreto;

**III** – a emissão do Documento de Arrecadação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para recolhimento pelo sujeito passivo, seja na qualidade de contribuinte ou responsável;

**IV** – solicitação para autorização de impressão de documentos fiscais;

**V** – a criação de banco de dados, voltado para a definição de Políticas Públicas por parte da Administração Municipal.

**Art. 2.º** O Sistema Informatizado de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, constituído de um programa de processamento de dados, a ser disponibilizado pela Administração, será utilizado:

**I** – via *internet*, no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br); através

do link E-ISS;

**II** – via sistema *off-line* com geração de arquivo ou **geração de arquivo a partir de sistemas proprietários das empresas, devendo ser obedecido o modelo de arquivo estabelecido pela Prefeitura no Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.**

**III** – nos terminais destinados para esse fim.

**Art. 3.º** Ficam obrigadas a adotar o programa disponibilizado pela Administração, para processamento informatizado, mensal, de dados relativos aos serviços contratados e/ou prestados, nos termos da Lei Complementar n.º 134/2005, as pessoas jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Osasco, ou que neste realizarem, a qualquer título, atividades sujeitas à disciplina legal do ISSQN, na qualidade de prestadores ou, ainda, de tomadores de serviços ou responsáveis pelo recolhimento do imposto.

**Art. 4.º** A utilização do Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de única e exclusiva responsabilidade do contribuinte, responsável e tomador que deverão promover sua habilitação através do *site* referido no inciso I, do artigo 2º deste Decreto, utilizando para tanto o número do CNPJ ou da Inscrição Municipal.

§ 1.º Os contabilistas deverão efetuar credenciamento prévio junto à Secretaria de Finanças, visando a utilização do sistema para prestarem declarações de documentos e emissão de Documento de Arrecadação Municipal, para seus clientes, sejam eles prestadores ou tomadores de serviços.

§ 2.º As gráficas, para obterem autorização para impressão de documentos fiscais, deverão da mesma forma, promover o credenciamento prévio junto à Secretaria de Finanças.

**Art. 5.º** A apuração do imposto a recolher será feita, salvo disposição em contrário, até o dia

10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

**Parágrafo único. As pessoas definidas no artigo 3º deste Decreto deverão escriturar por meio informatizado, disponibilizado via *internet*, mensalmente, as notas fiscais, faturas ou recibos comprobatórios dos serviços tomados ou prestados, tributados ou não, e efetuar, se for o caso, a apuração de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza exigida na legislação, emitindo, ao final do processamento destas, o respectivo Documento de Arrecadação Municipal para efetuar o recolhimento do imposto devido.**

**Art. 6.º** O pagamento do imposto devido em decorrência da obrigação de efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza na fonte far-se-á em nome do responsável pela retenção, e deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Parágrafo único.** Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada a retenção na fonte.

**Art. 7.º O recolhimento do imposto dar-se-á até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços via emissão de Documento de Arrecadação Municipal pelo Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza**

§ 1.º Após o prazo a que se refere o *caput*, o Documento de Arrecadação Municipal será emitido através do **Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza**, até 31 de

janeiro do exercício subsequente ao do vencimento, em conjunto com os seguintes acréscimos:

**I** – atualização monetária, de acordo com a variação dos índices oficiais da data em qual o tributo deve ser recolhido até o mês em que for efetuado o pagamento;

**II** – multa equivalente a 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do imposto devido, até o limite de 10% (dez por cento);

**III** – juros de mora, a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor do débito atualizado, monetariamente, devido a partir do mês, imediato àquele em que o tributo deve ser recolhido até o mês em que for efetuado o pagamento, considerado mês qualquer fração deste.

§ 2.º Expirado o prazo a que se refere o § 1.º, a emissão do Documento de Arrecadação Municipal proceder-se-á apenas mediante o comparecimento do contribuinte ou responsável à Secretaria de Finanças.

**Art. 8.º** A autorização para emissão de documentos fiscais será concedida através de solicitação formulada via Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelo contribuinte ou pelo contador do contribuinte em questão, que indicará no momento da solicitação a Gráfica que promoverá a impressão.

**Parágrafo único.** Para que o contribuinte ou contador possam solicitar autorização para impressão de documentos fiscais, a gráfica de sua escolha deverá estar credenciada previamente junto à Administração, nos termos do § 2.º do artigo 4º deste Decreto.

**Art. 9.º** O não cumprimento das disposições deste Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas na forma da Lei Complementar n.º 134/05.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de dezembro de 2005

**DESCRIÇÃO DOS CAMPOS DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS DECLARADOS****REGISTRO HEADER – “H”**

Este registro tem por objetivo identificar o Declarante dos Documentos Emitidos (E), Documentos Recebidos (R) e dos Documentos Cancelados (C).

**Declarante:** Pessoa Física ou Jurídica estabelecida no Município, a qual prestou ou tomou serviços.

CAMPOS	POSIÇÃO		TIPO / TAM	DESCRIÇÃO	TABELA ISSTHTTEMP HEADER TRAILLER	OBRIG.
	DE	ATE				
H.01	1	1	Caracte(1)	Código do Registro "H"		Sim
H.02	2	11	Númérico(10)	Num. da Inscrição Municipal do Declarante	Num_Inscricao_Municipal	Não
H.03	12	25	Númérico(14)	Número do CNPJ do declarante (Pessoa Jurídica)	Num_CNPJ	Não
H.04	26	36	Númérico(11)	Número do CPF do Declarante (Pessoa Física)	Num_CPF	Sim quando H.03 não for informado
H.05	37	136	Caracter(100)	Nome/Razão Social do declarante	Nme_Pessoa	Sim
H.06	137	137	Caracter(1)	Tipo do arquivo enviado, podendo ser: (N)ormal ou (T)este	Tip_Arquivo	Sim
H.07	138	139	Númérico(2)	Mês de referência dos Documentos Declarados	Mes_Declaracao	Sim
H.08	140	143	Númérico(4)	Ano de referência dos Documentos Declarados	Ano_Declaracao	Sim
H.09	144	401	Caracter(258)	Branco – Reservado para o Futuro		
H.10	402	402	Caracter(1)	Caractere Fixo = . (ponto) Indica o final do registro		Sim

**DESCRIÇÃO DOS CAMPOS DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS EMITIDOS CANCELADOS****REGISTRO DOCUMENTOS EMITIDOS CANCELADOS – “C”**

Este registro tem por objetivo identificar as notas fiscais emitidas pelo Declarante, as quais por algum motivo foram canceladas. Neste caso estas notas fiscais são importante de serem declaradas porque na Prefeitura irá constar que existem notas não foram declaradas e conseqüentemente poderão ser exigidas.

CAMPOS	POSIÇÃO		TIPO / TAM	DESCRIÇÃO	TABELA ISSTDCTemp_Docto_Cancelado	OBRIG.
	DE	ATE				
C.01	1	1	Caracter(1)	Código do registro 'C'		Sim
C.02	2	9	Númérico(8)	Data do cancelamento da Nota fiscal emitida	Dta_Cancelamento	Sim
C.03	10	17	Númérico(8)	Número Inicial da Nota Fiscal Cancelada	Num_NF_Inicial	Sim
C.04	18	25	Númérico(8)	Número Final da Nota Fiscal Cancelada. Utilizado somente quando caracterizar agrupamento de Notas (Não disponível para Osasco)	Num_NF_Final	Não. Utilizado somente quando houver agrupamento
C.05	26	28	Caracter(3)	Série da Nota Fiscal Cancelada	Des_Serie_NF	Sim
C.06	29	36	Caracter(8)	Complemento da Série da Nota Fiscal Cancelada	Des_Cmpl_Serie_NF	Não
C.07	37	395	Caracter(359)	Reservado para o Futuro		
C.08	396	401	Númérico(6)	Número seqüencial do registro dentro do Arquivo	Num_Sequencia_Registro	Sim
C.09	402	402	Caracter(1)	Caracter fixo = . (ponto) Indica o final do registro		Sim

**DESCRIÇÃO DOS CAMPOS DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS EMITIDOS  
DECLARADOS**
**REGISTRO DOCUMENTOS EMITIDOS DECLARADOS – “E”**

CAMPOS	POSIÇÃO		TIPO / TAM	DESCRIÇÃO	TABELA ISSTDETemp_Doct o_Emitido	OBRIG.
	DE	ATE				
E.01	1	1	Caracter(1)	Código do Registro “E”		Sim
E.02	2	9	Numérico(8)	Data de Emissão do Documento declarado	Dta_Emissao_Docu mento	Sim
E.03	10	17	Numérico(8)	Número Inicial do Documento Emitido	Num_Documento_Ini cial	Sim
E.04	18	25	Numérico(8)	Número Final do Documento Emitido (quando houver agrupamento) (Não disponível para Osasco)	Num_Documento_Fi nal	Não
E.05	26	26	Numérico(1)	Identificação do Tipo de Documento Emitido, sendo: 1 – Nota Fiscal 2 – Recibo Comum 3 – RPA – Recibo Pagto Autônomo	Ind_Tipo_Documento	Sim
E.06	27	29	Caracter(3)	Série do Documento Emitido (quando Nota Fiscal)	Des_Serie_NF	Sim quando o E.05 for igual a 1
E.07	30	37	Caracter(8)	Complemento da Série do Documento Emitido (quando E.05 for igual a 1)	Des_Compl_Serie_N F	Não
E.08	38	38	Caracter(1)	Identificador do Serviço Prestado, sendo: S – Substituição Tributária N – Normal	Ind_Servico_Prestad o	Sim
E.09	39	39	Caracter(1)	Indicador do Local de Prestação do Serviço prestado, sendo: D – Dentro do município F – Fora do Município	Ind_Local_Prestacao	Sim quando E.08 for igual a ‘S’
E.10	40	42	Caracter(3)	Código do Grupo de Atividades Comerciais	Cod_Grupo_Lista	Sim quando a atividade em E.11 possuir grupo. Quando não possuir o valor será NULO
E.11	43	45	Caracter(3)	Código da Atividade Comercial	Cod_Item_Lista	Sim
E.12	46	60	Numérico(15)	Valor do Documento Emitido	Vlr_Documento	Sim
E.13	61	75	Numérico(15)	Valor da Dedução do Documento Emitido. A dedução é caracterizada por notas emitidas nas quais existe a discriminação de mercadorias juntamente com o serviço. Neste caso, o valor referente à mercadoria seria a dedução	Vlr_Deducao_Docum ento	Sim. Informar 0 (zero) quando não houver dedução
E.14	76	85	Numérico(10)	Número da Inscrição Municipal do tomador de serviço	Num_Imu_Tomador	Não
E.15	86	99	Numérico(14)	Número do CNPJ do tomador de Serviço quando PJ	Num_CNPJ_Tomado r	Não
E.16	100	110	Numérico(11)	Número do CPF do tomador de Serviço quando PF	Num_CPF_Tomador	Não
E.17	111	210	Varchar(100)	Nome ou Razão Social do Tomador de Serviço	Nme_Tomador_Servi co	Não
E.18	211	215	Caracter(5)	Identificação do tipo do Logradouro do Endereço do Tomador de Serviço	Cod_Tipo_Logradour o	Sim quando o E.19 for Obrigatorio
E.19	216	265	Caracter(50)	Nome do Logradouro do Endereço do Tomador de Serviço	Nme_Logradouro	Sim quando o tomador for PJ
E.20	266	271	Caracter(6)	Número do Endereço do tomador de Serviço	Num_Endereco	Sim quando o tomador for PJ
E.21	272	291	Caracter(20)	Complemento do Endereço do Tomador de Serviço	Des_Complemento_ Endereco	Não
E.22	292	341	Caracter(50)	Bairro do Endereço do Tomador de Serviço	Nme_Bairro	Sim quando o tomador for PJ
E.23	342	385	Caracter(44)	Cidade do Endereço do Tomador de Serviço	Nme_Cidade	Sim quando o tomador for PJ
E.24	386	387	Caracter(2)	Estado da Cidade do Endereço do Tomador de Serviço	Des_Sigla_Estado	Sim quando o tomador for PJ
E.25	388	395	Numérico(8)	CEP do endereço do tomador de Serviço	Num_Cep_Endereco	Sim quando o tomador
E.26	396	401	Numérico(6)	Número Sequencial do registro dentro do Arquivo	Num_Sequencia_Re gistro	Sim
E.27	402	402	Caracter(1)	Caracter fixo = . (ponto) que indica o final do registro		Sim

**DESCRIÇÃO DOS CAMPOS DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS RECEBIDOS  
DECLARADOS**

**REGISTRO DOCUMENTOS RECEBIDOS DECLARADOS – “R”**

CAMPOS	POSIÇÃO		TIPO / TAM	DESCRIÇÃO	TABELA ISSTDRTemp_Docto_Reccebido	OBRIG.
	DE	ATE				
R.01	1	1	Caracter(1)	Código do Registro "R"		Sim
R.02	2	9	Númérico(8)	Data de Emissão do Documento Recebido	Data_Emissao_Documento	Sim
R.03	10	17	Númérico(8)	Número do documento inicial recebido	Num_Documento_Inicial	Sim
R.04	18	25	Númérico(8)	Número do documento final recebido (quando houver agrupamento) (Não disponível para Osasco)	Num_Documento_Final	Não
R.05	26	26	Númérico(1)	Identificação do Tipo de Documento Recebido, sendo: 1 – Nota Fiscal 2 – Recibo Comum 3 – RPA – Recibo Pagto Autônomo	Ind_Tipo_Documento	Sim
R.06	27	37	Caracter(11)	Série do Documento Recebido	Des_Serie_NF	Sim quando R.05 for igual a 1
R.07	38	38	Caracter(1)	Identificador do Serviço Tomado, sendo: S – Substituição Tributária N – Normal	Ind_Servico_Prestado	Sim
R.08	39	39	Caracter(1)	Indicador do Local de Prestação do Serviço (Não utilizado para Osasco)	Ind_Local_Prestacao	Não (passar NULO)
R.09	40	42	Caracter(3)	Código do Grupo de Atividades Comerciais	Cod_Grupo_Lista	Não quando R.07 for igual a 'N'. Quando 'S' e a atividade em R.10 não possuir grupo, passar NULO
R.10	43	45	Caracter(3)	Código da Atividade Comercial	Cod_Item_Lista	Não Quando R.07 for igual a 'N'
R.11	46	60	Númérico(15)	Valor do Documento Recebido	Vlr_Documento	Sim
R.12	61	75	Númérico(15)	Valor da Dedução do Documento Recebido. A dedução é caracterizada por notas emitidas nas quais existe a discriminação de mercadorias juntamente com o serviço. Neste caso, o valor referente à mercadoria seria a dedução	Vlr_Deducacao_Documento	Sim. Informar 0 (zero) quando não houver dedução
R.13	76	85	Númérico(10)	Número da Inscrição Municipal do prestador de serviço	Num_Imu_Prestador	
R.14	86	99	Númérico(14)	Número do CNPJ do prestador de Serviço quando Pj	Num_CNPJ_Prestador	
R.15	100	110	Númérico(11)	Número do CPF do prestador de Serviço quando PF	Num_CPF_Prestador	Sim quando o campo R.14 não for informado e o prestador for PJ
R.16	111	210	Varchar(100)	Nome ou Razão Social do Prestador de Serviço	Nme_Prestador_Servico	Sim
R.17	211	215	Caracter(5)	Identificação do tipo do Logradouro do Endereço do Prestador de Serviço	Cod_Tipo_Logradouro	Sim quando o R.18 for obrigatório
R.18	216	265	Caracter(50)	Nome do Logradouro do Endereço do prestador de Serviço	Nme_Logradouro	Sim quando o prestador for PJ
R.19	266	271	Caracter(6)	Número do Endereço do prestador de Serviço	Num_Endereco	Sim quando o prestador for PJ
R.20	272	291	Caracter(20)	Complemento do Endereço do prestador de Serviço	Des_Complemento_Endereco	Não
R.21	292	341	Caracter(50)	Bairro do Endereço do prestador de Serviço	Nme_Bairro	Sim quando o prestador for PJ
R.22	342	385	Caracter(44)	Cidade do Endereço do Prestador de Serviço	Nme_Cidade	Sim quando o prestador for PJ
R.23	386	387	Caracter(2)	Estado da Cidade do Endereço do prestador de Serviço	Des_Sigla_Estado	Sim quando o prestador for PJ
R.24	388	395	Númérico(8)	CEP do endereço do prestador de Serviço	Num_Cep_Endereco	Sim quando o prestador for PJ
R.25	396	401	Númérico(6)	Número Sequencial do registro dentro do Arquivo	Num_Sequencia_Registro	Sim
R.26	402	402	Caracter(1)	Caracter fixo = . (ponto) que indica o final do registro		Sim

**DESCRIÇÃO DOS CAMPOS DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS DECLARADOS**

**REGISTRO TRAILLER – “T”**

CAMPOS	POSIÇÃO		TIPO / TAM	DESCRIÇÃO	TABELA ISSTHTTemp_Header_Trailer	OBRIG.
	DE	ATE				
T.01	1	1	Caracter(1)	Código do Registro "T"		Sim
T.02	2	9	Númérico(8)	Quantidade Total de Registros do arquivo, incluindo o header (H) e o trailer (T)	Num_Total_Registros	Sim
T.03	10	24	Númérico(15)	Valor Total dos documentos Emitidos pelo prestador de Serviços. Soma de todos os valores descritos no campo E.12	Vlr_Total_Doctos_Emitidos	Não
T.04	25	39	Númérico(15)	Valor Total das Deduções dos Documentos Emitidos pelo Prestador de Serviços. Soma de todos os valores descritos no campo E.13	Vlr_Total_Ded_Doc_Emitido	Não
T.05	40	54	Númérico(15)	Valor Total dos documentos Recebidos pelo tomador de Serviços. Soma de todos os valores descritos no campo R.11	Vlr_Total_Doctos_Recebidos	Não
T.06	55	69	Númérico(15)	Valor Total das Deduções dos Documentos Recebidos pelo Tomador de Serviços. Soma de todos os valores descritos no campo R.12	Vlr_Total_Ded_Doc_Recebidos	Não
T.07	70	401	Caracter(332)	Branços – Reservado para o Futuro		
T.08	402	402	Caracter(1)	Caracter Fixo = . (ponto) que indica o final do registro		Sim

**DECRETO 9.510,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.**

**EMÍDIO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.923, de 29 de dezembro de 2.004, artigo 4.º, item I,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02.GABINETE DO PREFEITO  
02.01. GABINETE DO PREFEITO  
02.01.00-04.122.0007.2.079  
3.3.19.41.00 Contribuições  
320.000,00

**TOTAL 320.000,00**

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

18.SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

18.01. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

18.01.00-16.451.0057.1.016  
4.4.90.51.00  
Obras e Instalações  
320.000,00

**TOTAL 320.000,00**

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Osasco, 08 de dezembro de 2005**

**EMÍDIO DE SOUZA**  
**Prefeito**

**ATOS DO PREFEITO**

AP nº 063/05  
Processo Adm : 9784/04

INTERESSADO : SNA / DAP

ASSUNTO : Sindicância .

DESPACHO: Considerando o parecer do Secretário de Assuntos Jurídicos,  
**ARQUIVO** os presentes autos por falta de objeto.

**Osasco, 29 de novembro de 2005.**

AP nº 064/05  
Processo Adm : 4050/02 e 48946/02

INTERESSADO : Jeso Novais

ASSUNTO : Dilação de prazo.

DESPACHO: 1) Considerando o parecer proferido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos , o qual adoto como razão de decidir, INDEFIRO O PEDIDO de isenção por Jeso Novais.  
2) Publique-se.

**Osasco, 05 de outubro de 2005.**

AP nº 065/05  
Processo Adm : 1265/05

INTERESSADO : Secretaria da Saúde

ASSUNTO : Arquivamento do processo movido contra servidor acusado de abandono de cargo, por perda de objeto.

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o arquivamento do processo movido contra o servidor EMMANUEL JOSE DAVINO ANDRADE, lotado na Secretaria de Saúde, por perda do objeto.  
I – Registre-se e publique-se.  
II - À secretaria de Administração para as providencias subseqüentes.

**Osasco, 28 de novembro de 2005.**

AP nº 066/05  
Processo Adm : 12635/04

INTERESSADO : Divisão de Transporte da Secretaria da Saúde

ASSUNTO : Arquivamento do processo movido contra servidor acusado de negligência, por perda de objeto.

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o arquivamento do processo em epígrafe, movido contra o servidor BENEDITO EUFRÁSIO DA SILVA., por perda do objeto.  
I – Registre-se e publique-se.  
II - À secretaria de Administração para as providencias subseqüentes.

**Osasco, 25 de novembro de 2005.**

AP nº 067/05  
Processo Adm : 9791/04

INTERESSADO : Secretaria da Saúde

ASSUNTO : Arquivamento do processo movido contra servidora acusada de abandono do cargo, por perda de objeto.

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o arquivamento do processo em epígrafe, movido contra a servidora ARLETE BORGHI MOREIRA, por perda do objeto.  
I – Registre-se e publique-se.  
II - À secretaria de Administração para as providencias subseqüentes.

**Osasco, 25 de novembro de 2005.**

AP nº 068/05  
Processo Adm : 11913/04

INTERESSADO : Secretaria da Saúde

ASSUNTO : Arquivamento do processo movido contra servidor, por não ter a infração se configurado.

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o arquivamento do processo em epígrafe, movido contra o servidor EDINILDO MAGALHÃES DOS SANTOS, por não ter a infração se configurado.  
I – Registre-se e publique-se.  
II - À secretaria de Administração para as providencias subseqüentes.

**Osasco, 25 de novembro de 2005**

AP nº 069/05  
Processo Adm : 17239/00

INTERESSADO : Secretaria da Educação

ASSUNTO : Apuração de responsabilidade em contrato

de construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF Jardim Paulista.

DESPACHO:

1) Considerando o quanto exposto pela Comissão de Sindicância e pelo Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos , os quais adoto como razão de decidir, ACOLHO o relatório da Comissão de Sindicância e determino a extração de copias do presente relatório e o posterior envio ao E. Tribunal de Contas do Estado.

2) Publique-se.

3) Retorne à Secretaria de Assuntos Jurídicos para providenciar a ação judicial com vistas a ressarcir o erário público municipal.

**Osasco, 21 de novembro de 2005.**

**EMÍDIO DE SOUZA**  
**Prefeito -**

**PORTARIAS**

RESUMO DAS PORTARIAS  
08.12.2005

**EMÍDIO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**EXONERAR:**

**PORTARIA 4127-** a pedido, CARLOS ALBERTO PEREIRA, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Departamento de Atendimento Primário, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4129-** a pedido, MARIA EUGÊNIA FERRAZ CAMARGO, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4130-** a pedido, MATEUS CUMARU ARAUJO, do cargo de provimento efetivo de **Inspetor de Alunos**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4131-** a pedido, GISELE CRISTINA DE BRITO, do cargo em comissão de **Auxiliar de Gabinete**, da **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4132-** ROSEMARI EMERI

LIMA, do cargo em comissão de **Coordenador**, da Coordenadoria do Orçamento Participativo, da **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4133-** SILVANA BARCELOS JOVITA, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4141-** LUIZ FERNANDO DE ANDRADE FIGUEIREDO, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Depto de Saúde Pública, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4143-** DOUGLAS DE ALMEIDA ALVES, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Depto de Atendimento Secundário, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações,

**PORTARIA 4134-o** (a) Senhor (a) **ALENICE ABRANTES DA SILVA**, RG Nº 28.196.408-7, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador**, da Coordenadoria do Orçamento Participativo, lotado na **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4135-o** (a) Senhor (a) **KÁTIA MARIA BATISTA SILVA**, RG Nº 13.391.749, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, na Seção Policlínica Dj. João Domingos Correa, Divisão Regional Sul, do Depto de Atendimento Primário, lotado na **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4136-o** (a) Senhor (a) **OLGA NUNES FERREIRA**, RG Nº 20.075.864, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço Espaço Cultural, do Depto de Difusão Cultural, lotado na **Secretaria de Cultura**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4137-o** (a) Senhor (a) **ANDREA PICCINI**, RG Nº 38.558.279-1, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico III**, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4138-o** (a) Senhor (a)

**FRANCISCO SILVA DE LARA**, RG Nº 14.866.080-0, para exercer o cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4139-o** (a) Senhor (a) **CELSO TADEU DOS SANTOS OLIVEIRA**, RG Nº 16.901.951-2, para exercer o cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4140-o** (a) Senhor (a) **ALEX SOARES DE OLIVEIRA**, RG Nº 24.901.461, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Depto do Tesouro, lotado na **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4142-o** (a) Senhor (a) **NELSON BEDIN**, RG Nº 3.472.879-X, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Depto de Saúde Pública, lotado na **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4144-o** (a) Senhor (a) **DENISE CARREIRA**, RG Nº 8.531.628-3, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Depto de Atendimento Secundário, lotado na **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4145-o** (a) Senhor (a) **JAQUELINE DE PASCALI**, RG Nº 11.629.680-X, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Depto de Atendimento Primário, lotado na **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4146-o** (a) Senhor (a) **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, RG Nº 8.034.427, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico III**, lotado na **Secretaria de Assistência e Promoção Social**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4147-o** (a) Senhor (a) **FERNANDO CARLOS TOZI**, RG Nº 7.630.582-X, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico III**, lotado na **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DESIGNAR:**  
**PORTARIA 4128- CESSAR OS EFEITOS** da portaria 3543/05 de 11 de Agosto do ano em curso, que designou a senhora **MIRIAM SOBZAK MARTINS** para responder pelo cargo de Chefe de Seção de Expediente da Secretaria de Educação. **DESIGNAR** a senhora **JUCÉLIA FERNANDES SANTOS**, Oficial de Escola, Efetiva, para responder pelo mesmo cargo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4148-** o (a) Senhor (a) **AMANDA SALES FERREIRA**, Auxiliar de Gabinete, para prestar serviços junto à **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4149-** o (a) Senhor (a) **NIVALDO DINIZ GONÇALVES**, Assistente de Secretário, para prestar serviços junto à **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4150-** o (a) Senhor (a) **LUIZ CARLOS DOS SANTOS GODOAR**, Encarregado de Serviço para prestar serviços junto à **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4151-** o (a) Senhor (a) **KÁTIA APARECIDA TOMAZEWSKA DE SOUZA**, Assistente de Secretário, para prestar serviços junto à **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4154-** **DESIGNAR** para compor a **COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA** que analisará a proposta técnica da **Concorrência nº 015/05**, que tem como objetivo a "*Outorga de concessão onerosa do serviço público de estacionamento rotativo*" os seguintes servidores:

**Jackeline Morena de O. Mello** RG Nº 22.997.630-x

**José Antonio de Paiva** RG nº 9.351580

**Luciano Jurcovichi Costa** RG nº 20.341.521-8

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DISPENSAR DO PONTO:**

**PORTARIA 4152-** no período de de 22 a 25 de Novembro do ano em curso do ano em curso, o (a) Senhor (a) **CÉSAR AUGUSTO DO NASCIMENTO**, Coordenador Educacional, para participar do **16º Encontro Nacional de Virologia, e do 3º Simpósio Internacional de Oncovirologia**, a ser realizado na cidade de Salvador-BA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4153-** no período de de 05 a 09 de Dezembro do ano em

curso, o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA MAROTTI, Assistente Social, e MOISÉS CAMILO DE LIMA, Diretor de Departamento**, para participar do **5º Conferência Nacional de Assistência Social**, a ser realizado na cidade de Brasília - DF. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**REMOVER:**  
**PORTARIA 4155-** a Sra. **INAÍÁ MARIA DELPHINO**, Diretor de Escola, lotada na Secretaria de Educação, do CEMEI Lourdes Cândida Faria para a EMEI Maria Aparecida C. Dammy Rodrigues, junto a Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4156-** a Sra. **ROSANGELA MARIA ZANELATO CORRÊA**, Diretor de Escola, lotada na Secretaria de Educação, da EMEI Maria Aparecida C. Dammy Rodrigues, para a EMEI José Flávio de Freitas, junto a Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4157-** a Sra. **MARILDA MOREIRA DE CARVALHO CAMPOS**, Diretor de Escola, lotada na Secretaria de Educação, da EMEI José Flávio de Freitas, para a EMEI Oswaldo Salles Nemer, junto a Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4158-** a Sra. **MARIA GONÇALVES DE MORAIS**, Diretor de Escola, lotada na Secretaria de Educação, da EMEI Oswaldo Salles Nemer para a CEMEI Lourdes Cândida Faria, junto a Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 4159-** a Sra. **SANDRA REGINA SAITO**, Diretor de Escola, lotada na Secretaria de Educação, da EMEF Luciano Felício Biondo, para a EMEIF Monsenhor Elídio Mantovani, junto a Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

Na portaria **4108** de 01 de Dezembro do ano em curso, leia-se: *Exonerar, a pedido, CARLOS EDUARDO SALVANHA, do cargo de provimento efetivo*, e não como foi publicado.

Na portaria **3989** de 10 de Novembro do ano em curso, leia-se: *NAIR BARBOZA DE ANDRADE MIRANDA*, e não como foi publicado.

Na portaria **4088** de 24 de Novembro do ano em curso, onde se lê: *Tornar Nula e sem nenhum efeito a portaria 4088/05*, leia-se: *Tornar Nula e sem nenhum efeito, a portaria 3965 de 03 de Novembro do ano em curso*.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº 012/2005**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518/05, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de emprego de **MÉDICO** na especialidade **Médico Pediatra Plantonista**, para **PLANTÕES DE FINAL DE SEMANA (SÁBADO OU DOMINGO)**, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seu respectivo código, vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos necessários.

**1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:**

EMPREGOS	CÓD.	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERÊNCIA VALOR	REQUISITOS
Médico Pediatra Plantonista	522.1	20	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid.	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
SÁBADO / DOMINGO				(R\$2.177,42)	

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no período de **12 a 23 de dezembro de 2005**, no horário das **09:00 às 16:00 h**.

2.2. A inscrição via internet deverá ser feita no endereço [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br), no mesmo período de inscrição (**12 a 23 de dezembro de 2005**).

2.2.1. Para inscrever-se o candidato deverá:  
- acessar a página da PREFEITURA, localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo;  
- ler o Edital e preencher a ficha de inscrição;

2.2.2. Às 16 horas (horário de Brasília) do dia **23 de dezembro de 2005**, a ficha de inscrição via internet não estará mais disponibilizada.

2.2.3. Nos casos de inscrição via internet, os documentos de que trata o item 2.3, deverão ser encaminhados ao Departamento de Administração de Recursos Humanos, situado à Rua Dona Primitiva Vianco, 757 – Centro, Osasco, SP – CEP 06010-007, ou via SEDEX, para o endereço acima citado, até o dia **23 de dezembro de 2005**.

2.2.3. A inscrição via prefeitura poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, em um dos locais indicados a seguir, nos dias e horário indicado, onde estarão disponíveis ficha de inscrição. Apresentar-se em um dos locais indicados, munido do original de um documento de identidade;

- a) ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha de inscrição e os comprovantes de inscrição e datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;
- b) no caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- c) entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

2.2.4. Local de Atendimento:  
Local: Departamento de Administração de Recursos Humanos  
Endereço: Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar - Osasco – Centro – SP.  
Data: de 12 a 23 de dezembro de 2005. (2ª a 6ª feira)  
Horário: das 09:00 às 16:00 h.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) CURRÍCULO (original);  
b) Diploma (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);  
c) Certificado de conclusão dos cursos citados no item 5.1.1 (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);  
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia simples);  
e) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).
- 2.4. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

2.5. Aós a entrega dos documentos relacionados no item 2.2., não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

**3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);  
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;  
c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,  
d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Anexo I, deste Edital.

**4. DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. O processo seletivo será através da avaliação do Currículo, obedecendo aos critérios apontados no item 4 deste Edital.

4.2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO:**

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá os seguintes critérios:

- 5.1.1. Para pontuação dos empregos:  
a) Residência médica concluída, com reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselho Regional de Medicina, na área a que concorre -.....Valor unitário: **4,0**.  
b) Residência médica concluída, com reconhecimento pelo Ministério da Educação ou

Conselho Regional de Medicina, em outra área -...Valor unitário: **2,0**.

c) Título de Especialização concluído, na área a que concorre -Valor unitário: **3,0**.

d) Curso de Especialização ou Título de Especialista em outra área - 02 (dois) anos - ...Valor unitário: **2,0**.

e) Curso de Aperfeiçoamento na área concluído, após a graduação em Medicina, com duração mínima de 360 h. -...Valor unitário: **1,0**.

5.1.2. A apresentação dos cursos discriminados acima, será limitada ao valor máximo de 12 (doze) pontos, sendo desconsiderados os demais.

5.1.3. Os candidatos que eventualmente se inscreverem para 02 (dois) empregos, bem como para aqueles que já possuem vínculo com a municipalidade, recairá a classificação final sobre a primeira inscrição, ficando a segunda para o final da lista classificatória.

**6. DO EMPATE:**

6.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de graduação;  
b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,  
c) For o mais idoso.

**7. DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. A contratação se dará exclusivamente para os **plantões de final de semana (SÁBADO OU DOMINGO)**, quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

7.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

7.3. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.4. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.5. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

7.6. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

7.7. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 02 (duas) fotos 2X2;  
b) Cédula de Identidade (RG) -...cópia simples;  
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) -...cópia simples;  
d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno) - ...cópia simples;  
e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - ...cópia simples;  
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;  
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - ...cópia simples;  
h) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente (idade até 45 anos) -...cópia simples;  
i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone) - ...cópia simples;  
j) Certidão e/ou Declaração expedida pelo Órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho (plantão: par ou ímpar), para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público - .....original;

k) Registro no respectivo Conselho (CRM) ..... cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original;

l) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**)-...original;

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

8.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

8.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;  
b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;  
c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;  
d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação; e,  
e) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

8.5. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

8.6. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocatórias para contratação no emprego em época e quantidade que atenda às necessidades de serviço.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**Osasco, 08 de dezembro de 2005.**

**ANTONIO AGUIMARÃES DE CALDAS**  
Secretário de Administração

**JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**  
Coordenador da Comissão de Processo Seletivo

**DEPARTAMENTO  
CENTRAL DE  
LICITAÇÕES E  
COMPRAS**

**“ATO DO PRESIDENTE”  
“COMUNICADO”**

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/05  
Processo Administrativo n.º  
03.091/05

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**

O Presidente da “**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**” COMUNICA a única empresa participante da licitação acima mencionada, que fica **MARCADA** para o DIA 05 de dezembro de 2005, às 17:00 horas, a “**SESSÃO**” para a **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 - “PROPOSTA COMERCIAL”**, neste Departamento.

*Osasco, 02 de dezembro de 2005.*

**“ATO DA PRESIDENTE”**

**TOMADA DE PREÇOS Nº  
025/04.**

Processo Administrativo n.º  
10.934/04.

OBJETO:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO NA EMEF MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, SITO A AV. VICTOR CIVITA, N.º 20, JARDIM CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP.**

**Despacho:** A “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES”, nos termos da legislação vigente, após análise das propostas comerciais e verificação da exequibilidade, resolve CLASSIFICAR o objeto da licitação referida as empresas abaixo descritas, e julgar vencedora pelo menor preço total à empresa LOGIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.188.336/0001-01.

1º lugar: LOGIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º 73.188.336/0001-01

- no valor de **R\$ 974.116,09**  
2º lugar: **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.044.392/0001-91

- no valor de **R\$ 1.047.580,37**  
3º lugar: **ECG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E GEOTECNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.986.297/0001-06

- no valor de **R\$ 1.058.273,89**  
4º lugar: **DP BARROS & VIATEC ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.780.776/0001-22

- no valor de **R\$ 1.097.863,76**  
5º lugar: **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.806.555/0001-33.

- no valor de **R\$ 1.290.123,51**

- Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, contado após a publicação desta decisão

*Osasco, 08 de dezembro de 2005.*

**“ATO DA PRESIDENTE”  
AVISO DE REABERTURA**

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - MODALIDADES: Editais de **CARTAS CONVITES Ns.º 633, 634, 635, 636, 637 e 638 - OBJETOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL1 comunica que ficam as suas ABERTURAS marcadas para o DIA 16 e DEZEMBRO de 2005 respectivamente nos horários 8h00, 9h00, 10h00, 11h00, 12h00, e 13h00. Novo edital encontra-se a disposição das empresas interessadas no Departamento Central de Licitações e Compras.

*Osasco, 08 de dezembro de 2005.*

**“ATO DA PRESIDENTE”  
AVISO DE ABERTURA**

EDITAL de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/05 - PARA REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Osasco. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.** O CADERNO DE LICITAÇÃO poderá ser adquirido até o último dia que antecede a data de abertura da licitação, das 08:00 às 15:00 horas, no

Departamento Central de Licitações e Compras, mediante o pagamento de R\$10,00 (dez reais). Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 “PROPOSTA” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no Departamento Central de Licitações e Compras na Av. Lourenço Belloli, 1100, Parque Industrial Mazzei, Osasco, no andar térreo, das **13h00 às 13h30** do DIA **21 de dezembro** de 2005. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às **14h00.**

*Osasco, 06 de dezembro de 2005.*

**“ATO DA PRESIDENTE”  
AVISO DE ABERTURA**

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - MODALIDADE: Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 015/04 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO NA EMEF DEPUTADO ALFREDO FARHAT, SITO A RUA VALDIR SOARES LOPES - JARDIM CIRINO, NO MUNICÍPIO DE OSASCO.** VISITA A OBRA: Dia **16 de janeiro** de 2006, às **10:00** horas - ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia **17 de janeiro** até às **09:30** horas - ABERTURA: Dia **17 de janeiro** de 2006, às **10:00** horas. O CD ROM contendo o Edital e seus anexos encontra-se à disposição das empresas interessadas até dia **16 de janeiro** de 2006 das 8:00 às 15:00 horas no endereço supra, pelo VALOR de **R\$ 10,00.**

*Osasco, 06 de dezembro de 2005*

**“ATO DA PRESIDENTE”  
AVISO DE ABERTURA**

EDITAL de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/05 - PARA REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Osasco. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.** O CADERNO DE LICITAÇÃO poderá ser adquirido até o último dia que antecede a data de abertura da licitação, das **08:00 às 15:00** horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, mediante o pagamento de R\$10,00 (dez reais). Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 “PROPOSTA” e

nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no Departamento Central de Licitações e Compras na Av. Lourenço Belloli, 1100, Parque Industrial Mazzei, Osasco, no andar térreo, das **09h00 às 09h30** do DIA **28 de dezembro** de 2005. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às **10h00.**

*Osasco, 08 de dezembro de 2005.*

**EXTRATOS**

NOTA DE ENCOMENDA: 050/2005  
PROCESSO: 18.447/2005  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
CONTRATADA: CDBU DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA.  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.  
VIGÊNCIA: 05 (cinco) DIAS.  
VALOR: R\$ 334.775,45 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**“ATO DA PRESIDENTE”  
AVISO DE ABERTURA**

EDITAL de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/05 - PARA REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Osasco. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE.** O CADERNO DE LICITAÇÃO poderá ser adquirido até o último dia que antecede a data de abertura da licitação, das **08:00 às 15:00** horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, mediante o pagamento de R\$10,00 (dez reais). Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 “PROPOSTA” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no Departamento Central de Licitações e Compras na Av. Lourenço Belloli, 1100, Parque Industrial Mazzei, Osasco, no andar térreo, das **09h00 às 09h30** do DIA **22 de dezembro** de 2005. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às **10h00.**

*Osasco, 08 de dezembro de 2005.*

**“ATO DA DIRETORA”**

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/05.  
Processo Administrativo n.º 03.091/05.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**

**Despacho: “ADJUDICO” nos termos da legislação vigente, a licitação acima, a favor da empresa CYWINSKI & OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.334.533/0001-46, no valor de R\$ 100.000,00.**

*Osasco, 08 de dezembro de 2005.*

**“ATO DA PRESIDENTE”**

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/05.  
Processo Administrativo n.º 03.091/05

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**

**Despacho: A “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES”, após análise da Proposta Comercial resolve CLASSIFICAR o objeto da licitação referida julgando vencedora à empresa: CYWINSKI & OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.334.533/0001-46, no valor de R\$ 100.000,00.**

*Osasco, 06 de dezembro de 2005.*

**“ATO DO PRESIDENTE”**

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/05.  
Processo Administrativo n.º 03.091/05

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

**Despacho: A “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES”, após análise da Proposta Técnica apresentada pela empresa participante, resolve:**

**CLASSIFICAR a Proposta Técnica da empresa: 01 - CYWINSKI & OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.334.533/0001-46.**

*Osasco, 01 de dezembro de 2005*

**“ATO DA PRESIDENTE”  
AVISO DE ABERTURA**

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA N.º 015/05 – OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO. - VISITA TÉCNICA: Dia 27 de Janeiro de 2006, às 10:00 horas – ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30 de janeiro até às 10:30 horas.** O CD ROM contendo o Edital e seus anexos encontra-se à disposição das empresas interessadas até dia 27 de dezembro de 2005 das 8:00 às 15:00 horas no endereço supra, pelo VALOR de **R\$ 10,00.**

*Osasco, 08 de dezembro de 2005.*

**EXTRATOS****NOTA DE ENCOMENDA:  
049/2005**

PROCESSO: 11.343/2005  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
CONTRATADA: RONTAN ELETRO METALURGICA LTDA.  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA.  
VIGÊNCIA: 30 (trinta) DIAS, CONFORME O EDITAL.  
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**“ATO DO PRESIDENTE”  
AVISO DE REABERTURA**

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - MODALIDADES: Editais de **CARTAS CONVITES Ns.º 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631 e 632 - OBJETOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL2 comunica que ficam as suas ABERTURAS marcadas para o DIA 15 de DEZEMBRO de 2005 respectivamente nos horários 8h00, 9h00, 10h00, 11h00, 12h00, 13h00, 14h00, 15h00, 16h00 e 17h00. Novo edital encontra-se a disposição das empresas interessadas no Departamento Central de Licitações e Compras.

**Osasco, 08 de dezembro de 2005.  
MARCELO SCALÃO  
- Presidente CPL2 -**

**SECRETARIA DE  
ASSUNTOS JURÍDICOS****EXTRATOS**

**Processo: 11.107/2005;  
Contrato: 135/2005;**  
Contratante: Município de Osasco; Contratada: Lemam Construções e Comércio Ltda; Assunto: Reforma e adequação da Secretaria de Gestão Estratégica; Vigência: 30 (trinta) dias.

**Processo: 15.133/2005;  
Contrato: 143/2005;**  
Contratante: Município de Osasco; Contratada: Tumi Construções e Empreendimentos Ltda; Assunto: Reforma da Creche Vilma Catan; Vigência: 60 (sessenta) dias.

**Processo: 15.141/2005;  
Contrato: 147/2005;**  
Contratante: Município de Osasco; Contratada: EEC Engenharia e Construções Ltda; Assunto: Reforma da Creche Angelina Quinta Reis Bellacosa; Vigência: 60 (sessenta) dias.

**Processo: 22.021/1998; Termo: 171/2005;** Locatário: Município de Osasco; Locador: José Michelini Filho; Assunto: Aditamento ao contrato de locação predial n.º 027/2001; Vigência: 01 (um) ano.

**Processo: 09.876/2005;  
Convênio: 106/2005;**  
Convenientes: Município de

Osasco; Associação Brasileira de Cimento Portland – ABCP; Associação Nacional dos Comerciantes de Materiais de Construção de São Paulo e Região – ACOMAC e a rede Internacional de Ação Comunitária - Interação; Assunto: Cooperação para apoio aos projetos de MELHORIAS HABITACIONAIS E BAIRRO SAUDÁVEL; Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 09.876/2003;  
Convênio: 107/2005;**  
Convenientes: Município de Osasco; Associação Brasileira de Cimento Portland – ABCP e a Rede Internacional de Ação Comunitária - Interação; Assunto: Cooperação para apoio aos projetos de MELHORIAS HABITACIONAIS E BAIRRO SAUDÁVEL; Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 21.396/2003; Termo: 179/2005;** Partícipes: Município de Osasco e Instituto de Tecnologia Social - ITS; Assunto: Cooperação Técnica a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão; Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 14.841/2005;  
Convênio: 108/2005;**  
Convenientes: Município de Osasco e Associação Instrutora da Juventude Feminina – Instituto Sedes Sapientiae; Assunto: Curso capacitação para os profissionais do Centro de Referência para Atendimento à Situações de Violência a adolescentes; Vigência: 16 (dezesseis) meses.

**SECRETARIA  
DE CULTURA**

Solicitamos retificar a **Portaria n.º 008/2005** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, datado de **01 dezembro de 2005**, conforme segue abaixo:

**Portaria Interna 008/2005 –** Retificação nos itens

**CONCURSO DECORAÇÃO DE NATAL**

Item 3 - Inscrições - onde se lê c) Ruas, quadras e bairros: deverão ser inscritas por um responsável morador da mesma rua ou quadra ou, ainda, pelo presidente da associação de bairro.

Leia-se c) Ruas e Avenidas: deverão ser

inscritas por um morador responsável da mesma ou, ainda, pelo presidente da associação de bairro.

Item 5 – Premiação - onde se lê 5.1 - Os três primeiros colocados em cada categoria receberão um Troféu, oferecido pela Prefeitura do Município de Osasco. Os demais concorrentes poderão receber menção honrosa.

Leia-se

5.1. Os três primeiros colocados em cada categoria receberão um Troféu, oferecido pela Prefeitura do Município de Osasco. Os demais concorrentes receberão menção honrosa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**ROQUE APARECIDO DA SILVA**  
-Secretário-

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA INTERNA Nº 54 / 05

Dispõe sobre a atribuição de classes e aulas a Professores Titulares de Cargo – PEB I / PEB II para o ano letivo de 2006

O Secretário de Educação, com base no artigo 40 da Lei Complementar nº 87 de 30/06/2000 e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência da atribuição de classes e aulas,

Resolve:

**Artigo 1º** - Cabe à Direção da Unidade Escolar providenciar a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro de Magistério.

**Artigo 2º** - Compete ao Diretor da Unidade Escolar atribuir as classes e aulas, respeitando a classificação de cada um dos docentes, compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola com as respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de acumulação de cargos públicos, desde que com

legitimidade e sem detrimento, de ordem legal, aos demais docentes.

**Artigo 3º** - O Diretor de Escola deverá convocar o docente para o processo de atribuição de classes e aulas.

**Artigo 4º** - Os titulares de cargo do mesmo campo de atuação, da classe ou das aulas a serem atribuídas serão classificados observando a seguinte ordem de preferência:

I) Quanto à situação de ordem funcional

a) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos.

II) Quanto ao tempo de serviço

a) Na unidade escolar - 0,04 por dia de efetivo exercício

b) No cargo ou função - 0,03 por dia de efetivo exercício

c) No magistério do Município de Osasco - 0,01 por dia de efetivo exercício

III) Quanto aos Títulos

a) Curso de licenciatura curta - 5 pontos

b) Curso de licenciatura plena - 10 pontos

c) Mestrado - 10 pontos

d) Doutorado - 20 pontos

e) Cursos de aperfeiçoamento / especialização com duração mínima de 180 horas - 2,5 pontos

f) Cursos de extensão cultural com duração mínima de 30 horas - 0,5 pontos

**§ 1º** - Os portadores de diploma de Licenciatura Plena obtida nos termos da Resolução CNE 2/97 deverão apresentar o diploma e o histórico do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior para atribuição da respectiva pontuação.

**§ 2º** - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos de Mestre e Doutor

**§ 3º** - Poderão ser utilizados cursos com duração mínima de 8 horas para compor o mínimo de 30 horas para a concessão dos pontos de que trata a letra f.

**§ 4º** - Os cursos de que tratam o inciso III, letras e, f, deste artigo somente serão considerados desde que devidamente reconhecidos pela Secretaria de Educação, e ainda os especificados na letra f, terão que obedecer ao período de julho de 2003 a junho de 2.005.

**§ 5º** - A data base para contagem de tempo de serviço será 30/06/2005.

**§ 6º** - O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o artigo 113 da Lei Municipal 836/69.

**§ 7º** - O tempo de serviço

prestado na unidade escolar não será computado em nível de Secretaria de Educação.

**§ 8º** - Só será considerado tempo de serviço na unidade escolar, o tempo de efetivo exercício prestado exclusivamente na unidade.

**§ 9º** - Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco;

b) maior idade do candidato;

c) maior número de filhos

**Artigo 5º** - A atribuição de classes e aulas para compor a Jornada de Trabalho obedecerá ao seguinte:

**I - Na Unidade Escolar:**

a) Atribuição aos Professores PEB I com lotação do cargo nas Escolas Municipais de Educação Infantil e / ou no Departamento de Educação de Jovens e Adultos - dia 20/12/2005 às 8:00 horas.

b) Atribuição aos Professores PEB I / II com lotação do cargo nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e / ou nas Escolas Municipais de Educação Especial - dia 21/12/2005 às 08:00 horas.

**II) Na Secretaria de Educação:**

a) Atribuição de Classes e Aulas aos Professores PEB I / II que na atribuição em nível de Unidade Escolar ficaram excedentes e / ou não tiveram atribuído a Jornada Completa de Trabalho - dia 22/12/05 às 9:00 horas.

**Parágrafo Único.** O Professor PEB II de Artes, Inglês e Educação Física, não poderá declinar das aulas existentes na Unidade Escolar onde tem o cargo de lotação, para concorrer à Atribuição em nível de Secretaria de Educação.

**Artigo 6º** - O Professor ou seu procurador legal que por qualquer motivo não estiver presente no momento da Atribuição de Classes ou Aulas, terá atribuída compulsoriamente a Jornada de Trabalho, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**Artigo 7º** - A Atribuição de Classes e Aulas no início ou durante o ano letivo em virtude de instalação, incorporação ou fusão de unidades escolares ou ainda as decorrentes de incorporação de classes de outra unidade escolar, serão atribuídas pela Secretaria de Educação.

**Artigo 8º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua

publicação, ficando revogada a Portaria 12/04.

Osasco, 28 de novembro de 2005.

### PORTARIA INTERNA Nº 55 / 05

Dispõe sobre a atribuição de vagas a Professores Adjuntos PEB I / PEBII para o ano letivo de 2006.

O Secretário de Educação, com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 111 de 30/05/2003 e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência da atribuição de vagas para Professores Adjuntos PEB I / II para atuarem nas áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

**Artigo 1º** - Cabe à Secretaria de Educação providenciar a divulgação, execução e a atribuição de vagas aos professores adjuntos PEB I / PEB II.

**Artigo 2º** - A atribuição de vagas será realizada respeitando-se a classificação de cada um dos docentes, de acordo com o horário e os turnos de funcionamento das unidades escolares.

**Artigo 3º** - A Secretaria de Educação deverá convocar o professor para o processo de atribuição de vagas.

**Artigo 4º** - Os professores do mesmo campo de atuação, serão classificados observando a seguinte ordem de preferência:

I) Quanto ao tempo de serviço

a) No cargo ou função - 0,03 por dia de efetivo exercício

b) No Magistério do Município de Osasco - 0,01 por dia de efetivo exercício

II) Quanto aos Títulos

a) Curso de licenciatura curta - 5 pontos

b) Curso de licenciatura plena - 10 pontos

c) Mestrado - 10 pontos

d) Doutorado - 20 pontos

e) Cursos de aperfeiçoamento e especialização com duração mínima de 180 horas - 2,5 pontos

f) Cursos de extensão cultural

com duração mínima de 30 horas – 0,5 pontos

§ 1º - Os portadores de diploma de Licenciatura Plena obtida nos termos da Resolução CNE 2/97 deverão apresentar o diploma e o histórico do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior para atribuição da respectiva pontuação.

§ 2º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos de Mestre e Doutor

§ 3º - Poderão ser utilizados cursos com duração mínima de 8 horas para compor o mínimo de 30 horas para a concessão dos pontos de que trata a letra f.

§ 4º - Os cursos de que tratam o inciso II, letras e, f, deste artigo somente serão considerados desde que devidamente reconhecidos pela Secretaria de Educação, e ainda os especificados na letra f, terão que obedecer o período de julho de 2003 a junho de 2005.

§ 5º - A data base para contagem de tempo de serviço será 30/06/2005.

§ 6º - O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o artigo 113 da Lei Municipal 836/69

§ 7º - Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- c) maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco;
- d) maior idade do candidato;
- e) maior número de filhos

**Artigo 5º** - A atribuição de vagas será realizada em data e local a ser definido pela Secretaria de Educação.

**Artigo 6º** - A Secretaria da Educação durante o ano letivo realizará atribuição de vagas de acordo com as necessidades das unidades escolares.

**Artigo 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 13/04. Osasco, 28 de novembro de 2005.

#### PORTARIA INTERNA Nº 56 / 05

Dispõe sobre a atribuição de classes e aulas para a substituição de cargo por cargo ( efetivo x efetivo ) para professores titulares de cargo

para o próximo ano letivo.

O Secretário de Educação, tendo em vista o parágrafo 6º do artigo 18 da Lei Complementar nº 87, de 30/06/2000 que estabelece a possibilidade da substituição de cargo (efetivo por efetivo) da mesma classe,

Resolve:

**Artigo 1º** - O exercício da substituição obedecerá ao disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 87/2000.

**Artigo 2º** - O docente efetivo poderá inscrever-se no dia da Atribuição para composição da Jornada de Trabalho, na respectiva Unidade Escolar.

**Parágrafo Único** - O Diretor da Unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria de Educação do Município de Osasco, a relação dos professores inscritos com a respectiva pontuação, para classificação.

**Artigo 3º** - A classificação dos docentes será o resultado da somatória dos pontos obtidos na seguinte ordem:

**I) Quanto ao tempo de serviço .**

- a) No cargo e/ou função – 0,03 por dia de efetivo exercício.
- b) No magistério do município de Osasco – 0,01 por dia efetivo exercício
- II) Quanto aos títulos
- a) Curso de licenciatura curta – 5 pontos
- b) Curso de licenciatura plena – 10 pontos
- c) Mestrado – 10 pontos
- d) Doutorado – 20 pontos
- e) Cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas – 2,5 pontos
- f) Cursos de extensão cultural com duração mínima de 30 horas – 0,5 pontos

§ 1º - Os portadores de diploma de Licenciatura Plena obtida nos termos da Resolução CNE 2/97 deverão apresentar o diploma e o histórico do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior para atribuição da respectiva pontuação.

§ 2º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos de Mestre e Doutor

§ 3º - Poderão ser utilizados cursos com duração mínima de 8 horas para compor o mínimo de 30 horas para a concessão dos pontos de que trata a letra f.

§ 4º - Os cursos de que tratam o inciso II, letras e, f deste artigo somente serão considerados desde que devidamente reconhecidos pela Secretaria de Educação, e ainda os

especificados na letra f terão que obedecer ao período de realização que é de julho de 2003 a junho de 2005.

§ 5º - O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o art. 113 da Lei Municipal 836/69

§ 6º - A data base para a contagem de tempo de serviço será 30/06/2005.

§ 7º - O tempo de serviço prestado na unidade escolar não será computado em nível de Secretaria de Educação.

§ 8º - Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- e) maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco;
- f) maior idade do candidato;
- c) maior número de filhos

**Artigo 4º** - A atribuição será realizada no dia 27/12/2005 às 9 horas para os Professores PEB I com Jornada de Trabalho de 20 horas semanais e no dia 27/12/2005 às 14 horas para os Professores PEB I / II com Jornada de Trabalho de 27 horas semanais, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Avenida Marechal Rondon 263 – Centro - Osasco

**Artigo 5º** - Serão oferecidas para fins de Atribuição de Classes e Aulas para a substituição de Cargo por Cargo, as classes e Aulas decorrentes de afastamentos a qualquer título de seus Titulares e as classes livres existentes na data da Atribuição.

**Artigo 6º** - O docente deverá reassumir o exercício da sua lotação de origem no dia imediato ao término da substituição ou no último dia letivo do ano nos demais casos.

**Parágrafo Único** - A escola ao término da substituição ou ao final do ano, deverá expedir o Atestado de frequência do docente.

**Artigo 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 14/04.

Osasco, 28 de novembro de 2005.

#### PORTARIA Nº 57 / 05

Dispõe sobre a atribuição de classes e aulas a Título de Carga Suplementar de Trabalho, para Professores de Educação Básica I e II Titulares de Cargo

para o ano letivo de 2006.

O Secretário de Educação, com base nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 87 de 30/06/2000, regulamenta a atribuição de classes e aulas, a Título de Carga Suplementar de Trabalho para os Professores de Educação Básica I, II e Professor de Educação Especial, Titulares de Cargo:

Resolve:

**Artigo 1º** - As inscrições para a Carga Suplementar estarão abertas no dia da Atribuição para composição da Jornada de Trabalho, na unidade de atuação.

**Artigo 2º** - A inscrição será formalizada mediante preenchimento, pelo interessado, de requerimento de inscrição, em formulário próprio, a ser assinado pelo requerente e pelo superior imediato.

**Artigo 3º** - O Diretor da Unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria de Educação a relação dos professores inscritos com a respectiva pontuação para classificação..

**Artigo 4º** - A classificação do candidato será resultante do somatório de pontos, em ordem decrescente, obtidos de acordo com o tempo de serviço e títulos. O sistema de pontos obedecerá a seguinte ordem:

**I – QUANTO AO TEMPO DE SERVIÇO**

- a) Na Unidade Escolar – 0,04 por dia de efetivo exercício.
- b) No cargo ou função – 0,03 por dia de efetivo exercício
- c) No Magistério do Município de Osasco – 0,01 por dia de efetivo exercício

**II - QUANTO AOS TÍTULOS**

- a) Curso de licenciatura curta – 5,0 pontos
- b) Curso de licenciatura plena – 10 pontos
- c) Mestrado – 10 pontos
- d) Doutorado – 20 pontos
- e) Cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas – 2,5 pontos
- f) Cursos de extensão cultural com duração mínima de 30 horas – 0,5 pontos

§ 1º - Os portadores de diploma de Licenciatura Plena obtido nos termos da Resolução CNE 2/97 deverão apresentar o diploma e o histórico do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior para atribuição da respectiva pontuação.

§ 2º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos de Mestre e Doutor e dos cursos de

Licenciatura curta e plena.

§ 3º - Poderão ser utilizados cursos com duração mínima de 8 horas para compor o mínimo de 30 horas para a concessão dos pontos de que trata a letra f.

§ 4º - Os cursos de que tratam as letras e, f somente serão considerados desde que devidamente reconhecidos pela Secretaria de Educação, e ainda os especificados na letra f, terão que obedecer ao período de realização que é de julho / 2003 a junho /2005.

§ 5º - O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o art. 113 da Lei Municipal 836/69

§ 6º - A data base para a contagem de tempo de serviço será até 30/06/2005

§ 7º - O tempo de serviço prestado na unidade escolar não será computado em nível de Secretaria de Educação.

§ 8º - Só será considerado tempo de serviço na unidade escolar, o tempo de efetivo exercício prestado exclusivamente na unidade.

Artigo 5º- Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco

b) maior idade do candidato

c) maior número de filhos

Artigo 6º - Serão oferecidas para fins de atribuição como Carga Suplementar, as classes decorrentes de afastamentos de seus titulares, classes livres e projetos.

Artigo 7º - Os Diretores, deverão encaminhar à Secretaria de Educação, em impresso próprio, a quantidade de vagas disponíveis para atribuição.

Artigo 8º - A atribuição de

Classes, Aulas ou Projetos ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos inscritos na seguinte ordem:

a) Na Unidade Escolar – Professores inscritos da própria unidade - dia 01/02/2006 às 8 horas

b) Na Secretaria de Educação – para todos os professores inscritos - dia 02/02/2006 às 8 horas no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

Artigo 9º - A carga suplementar de trabalho será o número de horas prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho que estiver sujeito.

Artigo 10 - A carga suplementar de trabalho cessará ao término da substituição ou no último dia letivo de cada ano.

Artigo 11 – Perderá a carga suplementar automaticamente, o docente que afastar-se

justificada ou injustificadamente por período superior a 08 dias consecutivos, ou 15 dias intercalados, durante a substituição.

Artigo 12 - O docente em exercício de carga suplementar, que dela desistir ou abandonar durante o seu decorrer, somente poderá concorrer à atribuição de carga suplementar após 02 anos da data da desistência.

Artigo 13 . O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento das normas da presente Portaria.

Artigo 14 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 15/04.

Osasco, 28 de novembro de 2005.

**MARCO AURELIO R FREITAS**  
- Secretário -

**CRONOGRAMA DA INSCRIÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS A PROFESSORES PEB I / II PARA O ANO LETIVO DE 2006**

DIA	HORARIO	LOCAL	ATIVIDADE
De 8 a 9/12/05	Das 8 às 17 h	Escola	Inscrição dos Professores Titulares de Cargo para o Processo de Atribuição e Aulas para o ano letivo de 2006
12/12/2005	8 horas	Escola	Afixação da Classificação de todos os professores Titulares de Cargo por categoria
De 13 a 15/12/05	Das 8h às 17h	Escola	Período para interposição de recursos quanto à classificação
Dia 19/12/2005	8 horas	Escola	Afixação da Classificação Final dos Professores Titulares de Cargo, após rec
Dia 20/12/2005	8 horas	EMEIs - EJA	Atribuição de Classes / Inscrição para Atribuição de Efetivo x Efetivo / Inscrição de Carga Suplementar
Dia 20/12/2005	14 horas	SE	Diretor encaminha à SE: Quadro de Atribuição de Classes, Relação de Professores Excedentes, Quadro com Saldo de Classes, Relação dos Professores inscritos para Atribuição de Efetivo x Efetivo e Carga Suplementar
Dia 21/12/2005	8 horas	SE	Afixação da Classificação dos Professores Adjuntos
De 21/12 a 23/12	Das 8h às 17h	SE	Periodo para interposição de recursos quanto à Classificação dos Professores
Dia 21/12/2005	8 horas	EMEFs EMEE EMEDA	Atribuição de Classes e Aulas / Inscrição para Atribuição de Efetivo x Efetivo / para Atribuição de Carga Suplementar
Dia 21/12/2005	14 horas	SE	Diretor encaminha à SE: Quadro de Atribuição de Classes e Aulas, Relação de Professores Excedentes ou que não tiveram a Jornada completa atribuída, C Saldo de Classes e Aulas, Relação dos Professores inscritos para Atribuição de Efetivo e Carga Suplementar
Dia 22/12/2005	9 horas	SE	Atribuição de Classes e Aulas a Professores Excedentes ou que não constituíram Jornada de Trabalho na Unidade Escolar na Atribuição do dia 21/12/2005

Dia 23/12/2005	10 horas	Centro de Formação de Professores	Afixação da Classificação dos Professores Inscritos na Atribuição de Efetivo x Efetivo
De 23/12 a 26/12	Das 8h às 17 h	SE	Período para interposição de recursos quanto à classificação
Dia 27/12/2005	8 horas	Centro de Formação de Professores	Afixação da Classificação Final dos Professores inscritos na Atribuição Efetivo por E após recursos.
Dia 27/12/2005	8 horas	Centro de Formação de Professores	Atribuição de Classes Efetivo x Efetivo para Professores das EMEIs e EJA – Jornada 20 horas semanais.
Dia 27/12/2005	14 horas	Centro de Formação de Professores	Atribuição de Classes e Aulas Efetivo x Efetivo para Professores das EMEFs – Escs Especiais – Jornada de 27 horas semanais.
Dia 28/12/2005	10 horas	SE	Afixação da Classificação Final dos Professores Adjuntos
Dia 23/01/2006	10 horas	SE	Afixação da Classificação dos Professores Titulares de Cargo inscritos para a Atribu de Carga Suplementar
De 23/01 a 25/01/2006	Das 8h às 17h	SE	Período para interposição de recursos quanto à Classificação para Atribuição de Car Suplementar
Dia 01/02/2006	8 horas	Centro de Formação de Professores	Afixação da Classificação Final dos Professores Titulares de Cargo inscritos na Car Suplementar
Dia 01/02/2006	8 horas	Escola	Atribuição de Carga Suplementar para Professores Titulares de Cargo, inscritos.
Dia 01/02/2006	14 horas	SE	Diretor encaminha Saldo de Classes e Aulas
Dia 02/02/2006	8 horas	Centro de Formação de Professores	Atribuição de Carga Suplementar aos Professores Titulares de Cargo em nível de Secretaria de Educação.
Dia 03/02/2006	8 horas	Centro de Formação de Professores	Atribuição de Vagas a Professores Adjuntos PEB I Das 8 h às 12 h - Professores classificados do nº 001 ao 090 Das 13 h às 17 h – Professores classificados do nº 91 ao 180
Dia 06/02/2006	8 horas	Centro de Formação de Professores	Atribuição de Vagas a Professores Adjuntos PEB I Das 8 h às 12 h - Professores classificados do nº 181 ao 270 Das 13 h às 17 h – Professores classificados do nº 271 ao 360
Dia 07/02/2006	8 horas	Centro de Formação de Professores	Atribuição de Vagas a Professores Adjuntos PEB I Das 8 h às 12 h - Professores classificados do nº 361 ao 450 Das 13 h às 17 h – Professores classificados do nº 451 ao 540
Dia 08/02/2006	8 horas	Centro de Formação de Professores	Atribuição de Vagas a Professores Adjuntos PEB I Das 8 h às 12 h - Professores classificados do nº 541 ao 630 Das 13 h às 17 h – Professores classificados do nº 631 ao .....
Dia 09/02/2006	8 horas	Centro de Formação de Professores	Atribuição de Vagas a Professores Adjuntos PEB II Das 8 h às 10 h - Professores – Educação Especial – DA / DM / DV Das 10 h às 12 h – Professores – Inglês Das 13 h às 15 h – Professores – Artes Das 15 h às 17 h – Professores – Educação Física

**RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO – PEB I – PERMUTA / 2005**

Nº	Nome do Candidato	Matricula	Escola de Lotação do Cargo	Removido para:
1	Maristela Manfio Bonametti	8566	EMEI Helena Coutinho	EMEF Jose Martiniano de Alencar
2	Maristela Manfio Bonametti	79950	EMEF Jose Martiniano de Alencar	EMEI Helena Coutinho
3	Gláucia Santojo Borragini	103770	EMEI Jose Ermírio de Morais	DPEA
4	Maria Cecília da Silva	80029	DPEA	EMEI Jose Ermírio de Morais
5	Roberta Consoli	79967	EMEF Max Zendron	EMEF Jose Martiniano de Alencar
6	Cristina Consoli	80178	EMEF Jose Martiniano de Alencar	EMEF Max Zendron
7	Carmen Luci Frisanco	79937	EMEF Jose Martiniano de Alencar	EMEF Luciano Felício Biondo
8	Abigail Lucia Borges	80324	EMEF Luciano Felício Biondo	EMEF Jose Martiniano de Alencar
9	Norma Suelly F de Oliveira	80505	EMEF Etiene Sales Campelo	EMEF Marechal Bitencourt
10	Maria Fátima de Paula	8669	EMEF Marechal Bitencourt	EMEF Etiene Sales Campelo
13	Edilaine Regina O Viana	48333	EMEI Estevão Brett	EMEF Laerte Jose dos Santos
14	Denise Aparecida G Maximo	8601	EMEF Laerte Jose dos Santos	EMEI Estevão Brett

Osasco, 08/12/2005

MARCO AURELIO R FREITAS  
Secretário

**SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/05.**

Processo Administrativo n.º 03.091/05.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**

DESPACHO: "HOMOLOGO", nos termos da legislação vigente, a CLASSIFICAÇÃO da Proposta Comercial e JULGAMENTO pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a favor da empresa **CYWINSKI & OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.334.533/0001-46.

*Osasco, 08 de dezembro de 2005.*  
**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**  
*- Secretário de Gestão Estratégica -*

**PORTARIA INTERNA N.º 029/2005**  
**Corregedoria Geral da GCMO**

**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Considerando os fatos apurados no P.D. nº 13/2005, e, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

De acordo com a instauração de Sindicância em face do servidor **GCM MARCELO DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula **18.544**, para apurar se ele infringiu o artigo 19, I, II, XVI, da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2005.

*Osasco, 07 de dezembro de 2005.*

**PORTARIA INTERNA N.º 030/2005**  
**Corregedoria Geral da GCMO**

**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei; Considerando os fatos apurados nos Processos **001468/2004 e 034547/2000** abaixo relacionados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte Decisão: De acordo com o arquivamento dos autos dos processos, acima relacionados, em face dos servidores: **Marcos Batista dos Santos e Júlio César de Souza**, ambos os casos pelo reconhecimento da prescrição, consoante ao artigo 36 da Lei 1.133 de 21 de agosto de 1972.

*Osasco, 07 de dezembro de 2005*

**PORTARIA INTERNA N.º 031/2005**  
**Corregedoria Geral da GCMO**

**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Considerando os fatos apurados no P.D. nº 05/2005, e, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

De acordo com o arquivamento dos autos do procedimento disciplinar, acima referido, por ter esgotado a sua finalidade: fora saber a situação dos casos dos **GCM's Humberto Gomes Rabelo, Márcio Luiz Santos, Davi Marcos Ferreira, e dos vigias Orlando Borges do Nascimento e Jair João Lemes.**

*Osasco, 07 de dezembro de 2005*

**PORTARIA INTERNA N.º 032/2005**  
**Corregedoria Geral da GCMO**

**Régia Maria Gouveia Sarmento**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei; Informa aos interessados, que realizará **correições nas unidades da Guarda Civil**

**Municipal**, no período de **12 a 20 de Dezembro de 2005.**

**RÉGIA MARIA GOUVEIA SARMENTO**  
**Corregedora Geral da GCM**

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**DEPARTAMENTO DO USO DO SOLO**

**ATOS DO DIRETOR**

**PROCESSOS DIVERSOS INDEFERIDOS**

09.092/05 **José Djalma dos Santos** – Intimação n.º 85.648 – cancelamento da multa n.º 89.992.

13.924/02 **A m é l i a Pastori de Araújo** – Defesa e cancelamento da multa n.º 66.427.

09.952/05 **C I A Comercial Agrícola e Industrial Grama** – Cancelamento de multas indevidas.

10.105/04 **Assembléia de Deus** – Auto Intimação n.º 83.309 – cancelamento da intimação n.º 85.401.

13.747/99 **Panificadora Dom Augusto Ltda Me** – Licença de funcionamento – cancelamento da multa n.º 87.070.

19.540/05 **Ednam Alvino Gama** – Cancelamento de multa n.º 79.832.

19.940/05 **Fortunato Antiorio** – Cancelamento de multa embargo n.º 89.296.

**PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS**

05.204/03 **Aginaldo Nabarro** – Cancelamento multa n.º 76.731.

28.434/96 **R o q u e Evandro Camilo de Oliveira** – Cancelamento do auto de multa n.º 36.174 e da notificação n.º 21.340.

18.201/05 **F l a z e r Engenharia construção e incorporação ltda** – Cancelamento do auto de multa e embargo n.º 89.274.

01.098/02 **Celso A. Kiamura** – Intimação n.º 63.986 – Cancelamento da multa n.º

64.736.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**, de acordo com a lei nº 1.025, de 05/07/71, artigo 350 § 2º fica o imóvel abaixo **INTERDITADO**, conforme discriminação a seguir:

1) Auto 89.438, de 02/12/05, ref. imóvel sito à Av. São José, 500 e 494 – Vila São José – Sr.(a) **Fabio Kozlowski**.

*Osasco, 05 de dezembro de 2005.*

**Josiene Francisco da Silva**  
**Diretora – SEH DU/DPU**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Atos do Secretário**

Assunto: Transferência de Direitos de Ponto de Estacionamento de Veículos de Aluguel (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da nova redação do artigo 24 do Decreto N.º 3.715/76, trazida pelo Decreto N.º 4.100/78, torna público o deferimento dos Processos arrolados abaixo:

Processo N.º - Interessado

7.635/2005- Paulo Henrique Jorge (Ponto nº 17 – Táxi);

*Osasco, 22 de Novembro de 2005.*

**Atos do Secretário**

**Assunto: Transferência de Cadastro de Transporte Escolar.**

Considerando os fatos processados, e, nos termos do artigo 3º da Lei N.º 3.431/98, torna público o deferimento dos Processos arrolados abaixo:

Processo N.º - Interessado

017218/2004- ANTONIA DE CARVALHO GUIMARAES ( Cadastro nº 618) 019592/2004- AGNALDO TEODORO SETRA ( Cadastro nº 144 ) 019593/2004- JOSE ROBERTO ALVES

( Cadastro nº 337) 001877/2005- JOAO PAULO RAFAEL DE SOUSA

( Cadastro nº 741)  
003350/2005- WILKA SOUZA  
GALVÃO SILVA  
(Cadastro nº377)  
005086/2005- LAERCIO  
HOFFMANN  
(Cadastro nº 739)  
006784/2005- APARECIDA  
ROSELI PIOVANI DOS  
SANTOS(Cadastro nº 776)  
007454/2005- VALTER JOAQUI

(Cadastro nº 097)  
008257/2005- ANTONIO NETO  
DE CARVALHO  
(Cadastro nº 652)  
009368/2005- PETRONILIO  
ALVES DA GRAÇA  
(Cadastro nº 538)  
010472/2005- ALCIDES  
CARNEIRO PESSOA  
(Cadastro nº 362)  
013735/2005- ZENAIDE  
MARIANO DA ROCHA  
(Cadastro nº 274)  
014340/2005- ANTONIO

JARBAS MARTINS  
(Cadastro nº 03)  
015708/2005- OZELIA BIGATE  
NOGUEIRA  
(Cadastro nº 06 )

**Osasco, 28 de Novembro de 2005.**

#### Atos do Secretário

#### Assunto: Transferência de veículo no Alvará de Estacionamento (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da nova redação do artigo 28 do Decreto N.º 3.715/76, trazida pelo Decreto N.º 3.878/77, torna público o deferimento dos Processos arrolados abaixo:

Processo N.º - Interessado

09.014/2005 – Márcia Catarina da Silva (Ponto nº 03);  
17.624/2005 – Edison Luiz Jorge (Ponto nº 06 – Táxi);  
17.900/2005 – Ediljanes Bonazza Milaneze (Ponto nº 21 – Táxi);  
18.295/2005 – Elaine Almeida de Araújo Burity (Ponto nº 20 – Táxi);  
18.490/2005 – Amélia Yatiyo Okiyama (Ponto nº 04 – Táxi);  
19.075/2005 – Vagner Meneguelli (Ponto nº 06 – Táxi);  
19.481/2005 – Maria Ap. Cordeiro Matsusaki (Ponto nº 06 – Táxi);  
19.526/2005 – Wender Lucas Medeiros (Ponto nº 04 – Táxi);  
19.529/2005 – Adélia Nunes de Freitas (Ponto nº 20 – Táxi).

**Osasco, 22 de Novembro de 2005.**

**João Góis Neto**  
Secretário

### COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

Torna público aos interessados que a empresa PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, foi a vencedora da tomada de preços n.º 003/05, com objeto de Contratação de Empresa para fornecimento de pneus novos por um período de 12 meses.

Data de abertura do envelope: 21/11/2005

**FERNANDO RODOLFO MONTINI**

**PRESIDENTE**

# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal

#### Exonera o(s) funcionário(s):

Portaria	Nome	Cargo	A partir de
640 de 06/12/05	Marcos Kendi Oshiro	Assistente Parlamentar	01/12/05

#### Nomeia o(s) funcionário(s):

Portaria	Nome	Cargo	A partir de
638 de 02/12/05	Vera Lucia Guedes da Silva Sena	Assessora Legislativa	05/11/05

#### PORTARIA N.º 639 de 05 de dezembro de 2005

##### RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde de pessoa da família ao(a) servidor(a) JOSEANA MARIA DE OLIVEIRA, no período de 03/08/2005 à 07/08/2005, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno n.º 4517/05.

#### PORTARIA N.º 641 de 06 de dezembro de 2005

##### RESOLVE:

I - CONCEDER, ao(à) servidor(a) ALDROVANDO BATISTA, 30 (trinta) dias de licença prêmio, de acordo com legislação municipal vigente, a partir de 9 de janeiro de 2006 conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno n.º 7369/2005.

#### PORTARIA N.º 643 de 06 de dezembro de 2005

##### RESOLVE:

I - CONCEDER, ao(à) servidor(a) MAURÍCIO VIEL MACIAS, 30 (trinta) dias de licença prêmio, de acordo com legislação municipal vigente, a partir de 19 de dezembro de 2005, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno n.º 7562/2005.

#### PORTARIA N.º 644 de 06 de dezembro de 2005

##### RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) AMAURI DIAS DE OLIVEIRA, no período de 01/12/2005 à 15/12/2005, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno n.º 7671/05.

#### PORTARIA N.º 645 de 06 de dezembro de 2005

##### RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, a licença para tratamento de saúde concedida ao(à) servidor(a) ROSALVA DE FATIMA B. C. SARTORI, no período de 11/11/2005 até o dia 16/05/2006, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno n.º 7576/05.

#### PORTARIA N.º 646 de 06 de dezembro de 2005

##### RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias, a licença para tratamento de saúde concedida ao(à) servidor(a) ISABEL TERUE K. ROSA, no período de 01/11/2005 até o dia

01/01/2006, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno n.º 7577/05.

#### RESOLUÇÃO N.º 08/2005

**José Barbosa Coelho**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz publicar a seguinte Resolução:

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO RESOLVE:

**APROVAR**, nos seus termos, o do Projeto de Resolução N.º 10/2005, que se refere ao Processo N.º 7514/05, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, a saber:

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada Mesa da Câmara Municipal de Osasco a celebrar convênio com instituições financeiras, na forma do termo anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta resolução, para a concessão de empréstimo aos servidores do seu quadro de pessoal, mediante o desconto em suas respectivas folhas de pagamento até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas do empréstimo.

Art. 2º Os descontos aludidos no artigo anterior, em folha de pagamento, ressalvados os obrigatórios, somente serão admitidos mediante expressa autorização do servidor, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) de sua remuneração ou proventos.

§ 1º Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.

§ 2º Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 3º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 3º Do termo de celebração do convênio haverá, dentre outras, cláusulas dispostas sobre:

- o objeto do convênio;
- o valor e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de valores, os critérios de atualização monetária até a data do efetivo pagamento;
- obrigações do servidor público usuário do serviço e da parte prestadora do serviço ou fornecedora de produto conveniada;
- a necessidade de prévia e expressa autorização do servidor para efetivação do

desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;  
 e) a limitação do desconto ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal, calculada com base na média dos últimos três meses ou das verbas rescisórias;  
 f) a isenção da Câmara de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente pelos servidores;  
 g) o prazo de duração que não poderá exceder o período de 5 (cinco) anos, salvo autorização legislativa específica;  
 h) a impossibilidade de cobrança antecipada do restante das parcelas em caso de exoneração, dispensa ou demissão do servidor;  
 i) as hipóteses de rescisão, com previsão do valor de eventual multa contratual;  
 Parágrafo único. Os convênios a serem celebrados seguirão, preferencialmente, a forma do Anexo I da presente resolução.  
 Art. 4º Será considerada remuneração disponível o valor recebido a título de remuneração mensal, subtraindo-se eventuais descontos referentes a:  
 a) contribuições previdenciárias;  
 b) pensão alimentícia;  
 c) imposto de renda;  
 d) decisão judicial ou administrativa;  
 e) verbas de caráter indenizatório.  
 Art. 5º Fica a instituição conveniada responsável pelo envio ao órgão pagador das informações de desconto até o mínimo de 2 (dois) dias antes do fechamento da folha de pagamento.  
 Parágrafo Único - Não sendo respeitado o prazo estipulado, o desconto não será realizado.  
 Art. 6º Nos casos de desconto a mais, em razão de informações incorretas da instituição

bancária, ficará esta obrigada no prazo de 48 horas a ressarcir o servidor, encaminhando os comprovantes para a Câmara.  
 Art. 7º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta resolução ou mediante fraude, simulação dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.  
 Art. 8º Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta seção.  
 Art. 9º A celebração de convênio prevista nesta resolução será direcionada aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Osasco.  
 Art. 10. Para a plena execução do convênio, fica autorizada a Mesa da Câmara a assinar termos de retificação que se fizerem necessários.  
 Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.  
 Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Sala das Sessões Tiradentes, 05 de dezembro de 2005.  
 JOSÉ BARBOSA COELHO  
 Presidente  
 Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 06 de dezembro de 2005, Ano XLIV da Emancipação.  
 UGO ALBERTO DE LIMA  
 Diretor Secretário



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas - 2º Subdistrito do Município de Osasco - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - Oficial

Faça saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro :

ADILSON RODRIGUES ORTEGA, estado civil solteiro, profissão estampilador, nascido em Distrito São Miguel Paulista-São Paulo, SP no dia três de maio de mil novecentos e setenta e seis (03/05/1976), residente e domiciliado à Rua Três quadra C nº 22 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filho de BENJAMIM CASTILHO ORTEGA e de GENY RODRIGUES ORTEGA.

ANGELA FERREIRA DE APARIZ, estado civil solteira, profissão revisora de tecidos, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e setenta e quatro (24/10/1974), residente e domiciliada à Rua Três Quadra C nº 22 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filha de PEDRO BISPO DE APARIZ e de SANTA FERREIRA DE APARIZ. 06/12/05

MOIZES SIMÕES FIGUEIREDO, estado civil solteiro, profissão marceneiro, nascido em Itaobim, MG no dia dez de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (10/12/1967), residente e domiciliado à Rua João Florencio Fontes nº 236 Jardim Elvira, Osasco, SP, filho de JOÃO SOUZA FIGUEIREDO e de TEREZINHA SIMÕES FIGUEIREDO.  
 ELZIRA ROSA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão doméstica, nascida em Itinga, MG no dia dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (18/11/1964), residente e domiciliada à Rua João Florencio Fontes nº 236 Jardim Elvira, Osasco, SP, filha de AURESINA ROSA DOS SANTOS. 06/12/05

CARLOS ANTONIO DE SOUZA, estado civil divorciado, profissão cabista, nascido em Distrito Guaianazes-São Paulo, SP no dia vinte e um de maio de mil novecentos e cinquenta e um (21/05/1951), residente e domiciliado à Rua Bem te vi nº 10 A casa 07 Jardim Marieta, Osasco, SP, filho de ANTONIO GABRIEL DE SOUZA e de TEREZA AUGUSTA DE SOUZA.  
 DALVA MARIA AUGUSTO, estado civil solteira, profissão merendeira, nascida em Distrito Dorandia-Barra do Pirai, RJ no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis (28/02/1966), residente e domiciliada à Rua Bem te vi nº 10 A casa 07 Jardim Marieta, Osasco, SP, filha de EDUARDO AUGUSTO e de NAIR FRANCELINO. 06/12/05

WILLIAM OLIVEIRA DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão conferente, nascido em São Paulo, SP no dia sete de julho de mil novecentos e oitenta e quatro (07/07/1984), residente e domiciliado à Rua Bem te vi nº 12 Jardim Marieta, Osasco, SP, filho de PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS e de NADIA VALÉRIA BENEDITO DOS SANTOS.  
 ROSÂNGELA ARAUJO DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia vinte e oito de dezembro de mil novecentos e setenta e nove (28/12/1979), residente e domiciliada à Rua Bem te vi nº 12 Jardim Marieta, Osasco, SP, filha de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA e de RAQUEL ARAUJO DA SILVA. 06/12/05

RODRIGO DE CARVALHO COSTA, estado civil solteiro, profissão marceneiro, nascido em Curitiba, PR no dia primeiro de julho de mil novecentos e oitenta e um (01/07/1981), residente e domiciliado à Rua Jorge Batista nº 65 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filho de ANTONIO ZACARIAS COSTA e de MARIA DO CARMO CARVALHO COSTA.  
 MARCELA CILENE TEODORO PEREIRA, estado civil solteira, profissão ajudante geral, nascida em Distrito Sede-Barueri, SP no dia nove de abril de mil novecentos e oitenta e um (09/04/1981), residente e domiciliada à Rua Jorge Batista nº 65 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filha de JOSÉ ROBERTO PEREIRA e de SANDRA APARECIDA TEODORO PEREIRA. 06/12/05

WELISSON RODRIGUES DA ROCHA, estado civil solteiro, profissão técnico de qualidade e serviço, nascido em Belo Horizonte, MG no dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (26/09/1985), residente e domiciliado à Rua João Tomas da Silveira nº 111 Jardim Helena Maria, Osasco, SP, filho de LUIZ CARLOS DA ROCHA e de VERA LUCIA RODRIGUES DA ROCHA.

MARCIA DE OLIVEIRA ROZENDO, estado civil solteira, profissão atendente de restaurante, nascida em Subdistrito Lapa-São Paulo, SP no dia dez de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (10/06/1985), residente e domiciliada à Av. José Cesar de Oliveira nº 211 Bl. 04 apto. 21 Subdistrito Lapa, São Paulo, SP, filha de MACILON SANTOS ROZENDO e de MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA ROZENDO. 06/12/05

MARCOS AURÉLIO BESERRA, estado civil solteiro, profissão motoboy,

nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia nove de março de mil novecentos e setenta e oito (09/03/1978), residente e domiciliado à Rua Tico Tico nº 96 Fundos Vila Ayrosa, Osasco, SP, filho de MARIA DAS NEVES BESERRA. MILENA APARECIDA DE SOUSA NASCIMENTO, estado civil solteira, profissão auxiliar de escritório, nascida em Subdistrito Lapa-São Paulo, SP no dia dezoito de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (18/01/1977), residente e domiciliada à Rua Tico Tico nº 96 Fundos Vila Ayrosa, Osasco, SP, filha de JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO e de MARIA FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO. 07-12-05

RINALDO FELIPE DA SILVA, estado civil solteiro, profissão autonomo, nascido em Subdistrito Indianópolis-São Paulo, SP no dia oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (08/02/1981), residente e domiciliado à Av. Graciela Flores de Piteri nº 91 Bl. 03 apto. 12 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filho de RICARDO DA SILVA e de VANDERCI DA SILVA.  
 MARIANA ROSA DE SANTANA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia treze de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (13/10/1982), residente e domiciliada à Av. Graciela Flores de Piteri nº 91 Bl. 03 apto. 12 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filha de NIVALDO FIDELES DE SANTANA e de GILDETE SILVA DE SANTANA. 07-12-05

FERNANDO EVANGELISTA CAVALCANTE, estado civil solteiro, profissão vigilante, nascido em Subdistrito Lapa-São Paulo, SP no dia vinte de julho de mil novecentos e oitenta e um (20/07/1981), residente e domiciliado à Rua Octales Marcondes Ferreira nº 22 Jardim Imperial, Osasco, SP, filho de JUBELINO ALVES CAVALCANTE e de MARIA CREUSA EVANGELISTA CAVALCANTE. LUANA CRISTINA PAULINO, estado civil solteira, profissão estudante, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (31/12/1982), residente e domiciliada à Rua Judith Salles D'Avila nº 65 casa 02 Jardim D'Avila, Osasco, SP, filha de NEIDE ELENA PAULINO. 07-12-05

JOSÉ AGAZITO DE OLIVEIRA, estado civil divorciado, profissão impressor de silk screen, nascido em Distrito Gabriel Emilio-Barra de São Francisco, ES no dia vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (24/12/1957), residente e domiciliado à Rua José Carlos de Oliveira Cleto nº 176 Jardim Baronesa, Osasco, SP, filho de CIDERCINO PANTALIÃO DE OLIVEIRA e de ONICIA NUNES DA ROSA.  
 MARIA JOSÉ DA SILVA, estado civil solteira, profissão doméstica, nascida em Barreiros, PE no dia seis de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco (06/08/1965), residente e domiciliada à Rua José Carlos de Oliveira Cleto nº 176 Jardim Baronesa, Osasco, SP, filha de LINDINALVA MARIA DA SILVA. 07-12-05

ELISEU SIPRIANO DO NASCIMENTO, estado civil solteiro, profissão auxiliar de transporte, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e setenta e nove (24/06/1979), residente e domiciliado à Rua Um nº 127 casa 01 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filho de ANTONIO SIPRIANO DO NASCIMENTO e de LUIZA MARIA DA SILVA NASCIMENTO.

TATIANE MACEDO DE SANTANA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Barueri, SP no dia dez de janeiro de mil novecentos e oitenta e três (10/01/1983), residente e domiciliada à Rua Um nº 127 casa 01 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filha de GILDÁZIO ALEXANDRINO DE SANTANA FILHO e de ROSENIR CANDIDO MACEDO. 07-12-05

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Labro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP.